

entenda necessários para confirmação das declarações/informações prestadas pelo/a candidato/a e poderá solicitar a apresentação de comprovativos.

6 — Nas situações previstas no número quatro e cinco do presente artigo, o/a requerente é notificado/a para, no prazo de dez dias úteis, corrigir ou complementar a instrução do pedido, suspendendo-se os ulteriores termos do procedimento de candidatura, sob pena de ser proferida rejeição liminar.

Artigo 9.º

Processo de Seleção

1 — As candidaturas às Bolsas para Estudantes do Ensino Superior serão apreciadas pelos Serviços de Educação do Município de Sobral de Monte Agraço, que apresentarão uma informação fundamentada dos/as candidatos/as a rejeitar liminarmente, a excluir e a apoiar.

2 — A ordenação das candidaturas será feita da média mais alta para a mais baixa, sendo a média obtida pela ponderação entre a nota obtida e as ECTS (*European Credit Transfer and accumulation System* — Unidades de Crédito) de cada Unidade Curricular.

3 — Concluído o prazo de candidaturas, será elaborada uma proposta, objeto de deliberação pela Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

4 — Todos/as os/as candidatos/as são informados/as, por escrito, da rejeição liminar, da exclusão ou da atribuição da bolsa.

5 — À decisão da Câmara Municipal será dada a devida publicidade, nos locais de estilo.

Artigo 10.º

Falsas declarações

A apresentação de falsas declarações e/ou documentos no âmbito da candidatura à bolsa, implica o imediato cancelamento da bolsa atribuída, e a obrigação de restituição das quantias indevidamente recebida, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento para Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, fica revogado o anterior Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aprovado em Assembleia Municipal de 25/02/2005.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

As disposições do presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

209005631

MUNICÍPIO DA TROFA

Declaração de retificação n.º 928/2015

Suspensão total do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa e Área de Localização Empresarial

Nos termos do n.º 5 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, declara-se que no aviso n.º 8728/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2015, relativo à suspensão total do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa e

Área de Localização Empresarial, por lapso não foi publicada a ligação (*link*) para a planta de delimitação.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

32962 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_32962_1.jpg
609007932

MUNICÍPIO DE VAGOS

Declaração de retificação n.º 929/2015

Para os devidos efeitos se declara que o Regulamento n.º 490/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, relativo ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2015, saiu com inexactidões, que assim se retificam:

Na fórmula da Taxa Municipal de Urbanização constante do Anexo B àquele regulamento, onde se lê:

$$TMU = \sum (K_i * S_i) * 1/i * \sum (l_i * PPI/A) * Li * 10$$

deve ler-se:

$$TMU = \sum (K_i * S_i) * 1/2i * \sum (l_i * PPI/A) * Li * 10$$

7 de outubro de 2015. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé*.

209004076

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital n.º 938/2015

Alteração do loteamento n.º 30/78

Requerente: Manuel de Almeida Tavares
Local: Miracambra-Macieira de Cambra

António Alberto Almeida Matos Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, em cumprimento do despacho de 28/09/2015, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao loteamento n.º 30/78, requerido por Manuel Almeida Tavares, com o número de identificação fiscal 108 030 768, na qualidade de proprietário do lote n.º 37, pelo período de 20 dias, contados a partir do quinto dia da publicação deste Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período da discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia, todos os dias úteis das 9 às 12,30 e das catorze às 17 horas.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

5 de outubro de 2015. — O Vereador, *António Alberto Almeida Matos Gomes*, com competência delegada por despacho de 17/06/2015.

209003809